



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG

FLS	RUBRICA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

**CONTRANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG**, autarquia criada pela Lei nº 678/82, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40, com sede na Avenida Jair Leite, nº 136, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, representada neste ato pelo Diretor Administrativo SR. TARCISO GERALDO DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.350.476-10.

**CONTRATADA: JS ANALISES TÉCNICA**, inscrita no CNPJ nº 50.169.454/0001-69 com sede administrativa na Avenida Gonçalves de Melo nº 1323, Fundos, Bairro Centro, cidade de Pains/MG, neste ato representada pelo seu titular Michel Cristian Dos Santos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

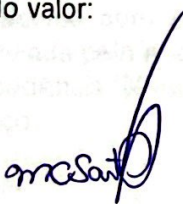



#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
- II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- III. O contrato tem regime de execução indireta.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, vinculando-se ao referido Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

Constitui objeto do contrato a contratação de empresa especializada para Prestação De Serviços Especializados De Responsabilidade Técnica Em Química Para Uso Do Saae De Pimenta/MG, **nos termos do Procedimento Licitatório n. 008/2024, modalidade Dispensa de Licitação n. 001/2024.**

- I. Do detalhamento do objeto e do valor:





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
------	--------	----	-----------	-------	--------	-------------	-------------

1	12,00	Unidade	Responsável pelo Sistema de Tratamento de água do município de Pimenta, exercendo as funções: Coletas de água em todos os sistemas da Cidade e Rural e controlar os processos de cada etapa do sistema de coleta e tratamento. Fazer e alimentar todos os Sistemas e Relatórios do Sistema de água realizar estudos de melhorias no Sistema de Água do município afim de atender as condicionantes do órgão regulador. Selecionar pontos de amostragens, técnicas de coletas e conservação das amostras. Coordenar o controle de qualidade com preparação de plano de amostragem. Interpretação dos laudos Analíticos.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
---	-------	---------	--	---------	---------	--------------	---------------

**Total R\$ 28.800,00**

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

- I. O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 16/05/2024 e termo final em 16/05/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.
- II. O prazo de execução será máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução se dará nos exatos termos da **Dispensa de Licitação nº 001/2024 e seu Termo de Referência, como se neste estiverem transcritos.**
- II. A execução será feita integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias e o quantitativo de serviços será de acordo com a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento emitida, que será enviada pelo endereço eletrônico da contratada.
- III. O município enviará com antecedência “Nota de Autorização de Fornecimento” indicando os quantitativos de serviço.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLG	RUBRICA

IV. Os serviços serão recebidos por servidor da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda ou outro indicado pela Administração Municipal, para "recebimento provisório", o qual, neste ato, verificará a conformidade do serviço com as especificações básicas visíveis, e dará o "recebimento definitivo", após aferição da qualidade e demais especificações detalhadamente, no prazo máximo de cinco dias úteis.

V. A(s) Nota(s) Fiscal(s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do SAAE DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40 e os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e a descarga.
- II. O valor unitário é **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.
- III. O valor unitário contempla todos os custos de fretes, carga e descarga, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos.
- IV. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- V. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- VI. A Nota Fiscal de serviço, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do SAAE DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.005/0001-40.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO REAJUSTE

- I. O preço dos itens que compõe o objeto do presente contrato será fixo e irrevogável.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Saae de Pimenta/mg no exercício em curso:

Ficha 983 - 04.01.02.17.512.0015.2140.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso - 1.753.000.0000.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS OBRIGAÇÕES

##### I. Do Contratante

- Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

##### I. Da Contratada

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- Arcar com todas as despesas de carga, descarga, frete e demais despesas para entrega na sede urbana do município de Saae Pimenta/MG.

### CLÁUSULA NONA

#### DA EXTINÇÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG	
FLS	RUBRICA

### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.
- II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.
- IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- I. Aplica-se neste contrato, às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, observando-se as disposições contidas no Art. 151 à 154 da Lei 14.133/21.
- II. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DAS GARANTIAS

- I. O Saae de pimenta/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 92, inc. XVI e XVII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 678/82  
Avenida Jair Leite, nº 136 – Centro – Pimenta/MG – CEP: 35.585-000  
CNPJ nº 20.920.005/0001-40  
Telefone: (37) 3324-1355 – www.saaepimenta.com.br

SAAE DE PIMENTA/MG

FLS RUBRICA

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III. Este contrato terá forma escrita e será juntado ao processo que se originou e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial nos termos do Art. 91 da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, dispensando-se as testemunhas para que produza seus efeitos legais.

PIMENTA/MG, 17 de maio de 2024

Tarciso Geraldo de Oliveira  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIMENTA/MG  
CNPJ: 20.920.005/0001-40  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JS ANALISES TÉCNICA  
CNPJ: 50.169.454/0001-69  
MICHEL CRISTIAN DOS SANTOS  
CPF: 08067626677  
CONTRATADO

TESTEMULHA Salvina Larum de Oliveira

CPF 087.570.106-09

TESTEMULHA Graciano

CPF 065.116.936-43